

JUSTIFICATIVA

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF SAMUEL NAVA – PARTE II.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objetivando a **locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da EMEF Samuel Nava**, localizado na Rua Castanhal, nº 14, Qd. 20, Setor Rodoviário, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de **07 (sete) meses**, a partir da assinatura do contrato, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.825.321/0001-49, representada por sua Presidente, Sra. Mônica Moreira.

No início do corrente ano, parte da referida escola foi transferida para um imóvel locado e o restante permaneceu no prédio que está sendo reformado. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação foi oficiada pela Fiscal de Obras, Srta. Isabel Cristina T. S. Almeida, para que desocupe o restante do prédio físico o mais rápido possível para o prosseguimento da reforma, em anexo.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação da EMEF Samuel Nava, durante a Reconstrução do prédio físico da mesma, processo licitatório nº 3/2022-002FUNDEB, sendo necessário a locação de mais um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Leonardo Nunes Araújo, CAU A259022-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo



assim, a escolha recaiu sobre o imóvel localizado na a Rua Castanhal, nº 14, Qd. 20, Setor Rodoviário, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação para locação do imóvel, objeto desta Dispensa de Licitação, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a Contratação de Forma Direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Tucumã - PA, 18 de maio de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021